



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025

1 PREÂMBULO

- 1.1** O Município de Chapadão do Lageado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. EUGENIO ANTONIO ROLING, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade PREGÃO, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo regime de execução do contrato de Prestação de Serviço, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021 e alterações.
- 1.2** O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia **01 de outubro de 2025**, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, nº 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.

2 DO OBJETO

- 2.1** A presente licitação tem por objeto a selecionar a proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa ou Entidade Especializada à realização de Concurso Público para atender a demanda Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Termo de Referência - **Anexo III**.

3 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1** As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado.

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2025	3	3	2004	3339039480000000000	150070000090	20
2025	4	4	2011	3339039480000000000	150070000090	39

4 DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

- 4.1** O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado pela empresa vencedora, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município, conforme Cronograma de Execução anexo ao presente.
- 4.2** A entrega/prestação deverá ser feita de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo, obedecendo obrigatoriamente os prazos neste estabelecidos, após Autorização de Fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora, zelar pela segurança do local onde a prova será realizada e pelos agentes envolvidos na execução do objeto;
- 4.3** ☐ A execução dos serviços objeto deste contrato será realizada de forma **integral e contínua**, compreendendo todas as etapas do Concurso Público, desde a elaboração do edital até a homologação final do resultado, observadas as normas legais e contratuais vigentes
- 4.4** A CONTRATADA deverá:

a) Elaborar e submeter à aprovação da Comissão de Acompanhamento a minuta do edital e o cronograma detalhado do certame;

b) Disponibilizar sistema informatizado para inscrições online, acessível em tempo integral (24h/dia), garantindo segurança de dados, emissão de comprovantes e relatórios de controle;

c) Organizar e executar todas as etapas do concurso, incluindo:

- recebimento das inscrições e conferência de documentação;
- elaboração das provas, respeitando o conteúdo programático definido pelo Município;
- impressão, guarda e distribuição do material em ambiente seguro;
- aplicação das provas em dois turnos (matutino e vespertino), assegurando que as avaliações possuam 50 questões distintas por período;
- disponibilização de fiscais capacitados, sem qualquer vínculo com candidatos inscritos;
- filmagem integral do processo de aplicação das provas;
- correção, julgamento de recursos e divulgação dos resultados preliminares e finais.

4.5 Os resultados de cada etapa deverão ser publicados em meio eletrônico próprio da CONTRATADA, e encaminhados simultaneamente ao Município, para divulgação em seu portal oficial e demais meios de comunicação exigidos pela legislação.

4.6 Todos os procedimentos deverão ser realizados em **observância aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, cabendo à CONTRATADA adotar mecanismos de segurança e sigilo para garantir a lisura e a credibilidade do certame.

4.7 A CONTRATADA deverá manter equipe técnica disponível durante todo o período contratual, garantindo suporte à Comissão de Acompanhamento, resposta a recursos e atendimento a candidatos, inclusive por meio eletrônico e canais de comunicação oficiais.

4.8 Concluídas todas as etapas e homologado o resultado final, a CONTRATADA deverá entregar ao Município:

a) todos os relatórios técnicos de execução;

b) os arquivos digitais finais, compatíveis com os sistemas de RH do Município;

c) a documentação comprobatória de cada fase do certame, inclusive registros de segurança e cópia das filmagens realizadas no dia da prova.

4.9 A execução observará os prazos definidos no cronograma aprovado, admitindo-se alterações somente mediante justificativa formal, aceitação pela Administração e aditivo contratual, quando couber.

4.10 O responsável pela certificação do cumprimento dos prazos estabelecidos fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre deverá imediatamente ser refeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.

4.11 Se a empresa não atender a solicitação no prazo referido, estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.12 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

- 4.13** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.
- 4.14** Além do disposto nos itens acima, a Contratada deverá:
- 4.14.1** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega/realização do serviço.
 - 4.14.2** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
 - 4.14.3** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - 4.14.4** Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
 - 4.14.5** Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
 - 4.14.6** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
 - 4.14.7** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
- 4.15** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município
- 4.16** A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DO PREÇO

- 5.1** O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

6 DOS PAGAMENTOS

- 6.1** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;
- 6.2** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

7 DO REAJUSTE

- 7.1** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 8.1 Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;
- 8.2 Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;
- 8.3 Manifestamente inexecutáveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1 A presente licitação destina-se, **exclusivamente**, para microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

10 DAS RESTRIÇÕES

- 10.1 Não poderão participar deste Pregão;
 - 10.1.1 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 10.1.2 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 10.1.3 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 10.1.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 10.1.5 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts. 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
 - 10.1.6 Concorratória ou com falência decretada;
 - 10.1.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

11 DO CREDENCIAMENTO

- 11.1 O credenciamento se dará conforme indicado no item 1.2. deste edital.
- 11.2 Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Agente de Contratação documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 11.3 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES “proposta” e “habilitação”, em 01(uma) via devidamente autenticada.
- 11.4 O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- b) Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.
- c) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.
- d) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (**modelo Anexo V**), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**
- e) **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme art 62 da Lei 14/133/2021. (Anexo V).**

11.5 MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

- 11.5.1 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar “fora dos envelopes”, no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 - **Certidão Específica** ou **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 11.5.2 Microempresas Individuais (MEI) deverão apresentar “fora do envelope”, no ato de CREDENCIAMENTO cópia da Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP do proprietário.
- 11.6 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006.**
- 11.7 A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais, exceto a apresentação do documento disposto no item f), que impedirá a Empresa de participar do Certame.
- 11.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "1", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA
EDITAL Nº. xx/xxxx
PROPONENTE:
CNPJ:

- 12.2 A proposta de preços – Envelope 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante

legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

12.3 Carta Proposta – Anexo IV deverá conter:

12.3.1 Nome, endereço completo, número do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, no Ministério da Fazenda, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, além do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.3.2 As empresas poderão apresentar suas propostas também em arquivo digital por meio do Sistema de cotação eletrônica (disponível <https://chapadaodolageado.atende.net/>);

12.3.3 Quantidade, Marca, preço unitário e total, Marca para produtos, assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, para o item ofertado, em moeda nacional corrente (real), expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

12.4 Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

12.5 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

12.6 Garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias dos bens a serem entregues.

12.7 Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

12.8 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

12.9 Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.10 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Chapadão do Lageado/SC, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

12.11 Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

12.12 Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

Obs.

1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Os licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação em envelope lacrado, denominado ENVELOPE “2”, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº. 2: HABILITAÇÃO
EDITAL Nº. xx/xxxx
PROPONENTE:
CNPJ:

13.2 NO ENVELOPE Nº. 2 deverá conter a documentação a seguir relacionada:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b)** em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c)** em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

Obs: As empresas que apresentarem, na fase de CREDENCIAMENTO, os documentos acima, estarão isentas da apresentação destes na fase de habilitação.

13.2.1.1 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo VII**).

13.2.1.2 Declaração de idoneidade (**Anexo VIII**).

13.2.1.3 Declaração de fatos impeditivos à sua participação na presente licitação (**Anexo XI**).

13.2.1.4 Declaração de quadro societário (**Anexo X**).

13.2.1.5 Declaração de Cumprimento das Cotas Legais para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (**Anexo XI**).

13.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL

13.2.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

13.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

13.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

13.2.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

13.2.2.5 Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

13.2.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

13.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2.4 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

13.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.5.1 Comprovação de aptidão do proponente, mediante apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha desempenhado atividade com características compatíveis ao objeto da licitação, sendo:

- a) O atestado deverá conter a descrição dos serviços efetivamente fornecidos.
- b) Os atestados/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente e estarem assinados por autoridade ou representante legal, sendo aceitas assinaturas digitais com certificação válida nos termos da legislação vigente.
- c) O atestado deverá ser registrado no CRA. Os Atestados que não forem registrados no CRA do Estado de Santa Catarina, deverão ser visados pelo referido, sob pena de não serem computados.

13.2.5.2 Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

13.2.5.3 Comprovação de possuir o proponente no quadro permanente da empresa na data prevista para entrega dos envelopes, profissional ou profissionais habilitados na área de atuação, com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.

- a) A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser realizada através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou através do Contrato de Prestação de Serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

13.2.5.4 Comprovação de inscrição do Responsável Técnico da Licitante junto ao CRA – Conselho Regional de Administração;

13.3 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Agente de Contratação;

13.3.1 Certificado de Registro Cadastral

13.3.1.1 Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Chapadão do Lageado em vigor.

13.3.1.2 No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de

cópia reprográfica autenticada.

13.3.1.3 Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

14 DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

14.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;

14.2 O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;

14.3 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

14.4 A Administração Municipal de Chapadão do Lageado e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;

14.5 Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;

14.6 Não serão aceitos documentos enviados por FAX ou E-MAIL;

14.7 A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.

14.8 A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

15 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão:

15.2 Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;

15.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2);

15.4 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

15.5 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado.

15.5.1 As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no ***Anexo II*** – Termo de

Referência serão **desclassificadas**;

- 15.5.2** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 15.5.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
- 15.5.4** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
- 15.5.5** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 15.5.6** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor;
- 15.5.7** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 15.5.8** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais;
- 15.5.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por lance, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 15.5.10** Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06, sendo assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.5.11** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor.
- 15.5.12** Caso ocorra o empate ficto será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 15.5.13** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.5.14** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor.
- 15.5.15** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Pregoeiro, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.
- 15.5.16** Nas situações previstas nos subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

15.5.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

15.5.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

15.6 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

15.6.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante será convocado para firmar a Contrato, conforme minuta *Anexo*.

16 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

16.2 O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado na Divisão de Contratos, Compras e Licitações do Município de Chapadão do Lageado, estabelecido na Rua Allan Régis Inácio, n. 15, Centro, deste Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico compras@chapadaodolageado.sc.gov.br dentro do prazo estipulado.

16.3 Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.

16.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17 DOS RECURSOS

17.1 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;

17.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.5 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

17.6 Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18 DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL e cumprir todas as exigências legais.

18.2 O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado poderá antes da homologação, por despacho motivado

de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

19 DA CONTRATAÇÃO

- 19.1** Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços unitários das três melhores propostas na ordem de classificação por MENOR PREÇO GLOBAL;
- 19.2** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Chapadão do Lageado convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
- 19.3** O Município de Chapadão do Lageado poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo no valor negociado, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 19.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação;
- 19.5** O vencedor da licitação na vigência do contrato, terá sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da prestação do objeto contratual, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

20 DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

- 20.1** O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.
- 20.2** Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.
- 20.3** É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.
- 20.4** Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

21 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 21.1** No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 21.2** As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais

- 21.3** Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 21.4** Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 21.5** É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 21.6** A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

22 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 22.1** A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.
- 22.2** A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 22.3** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 23.1** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 23.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a)** advertência;
 - b)** multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c)** suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
 - d)** declaração de inidoneidade.
- 23.3** A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 23.4** Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 23.5** Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

- 23.6** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 23.7** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 23.8** Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
- 23.9** Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

- 24.1.1** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 24.2** Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.
- 24.3** É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
- 24.4** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 24.5** Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.
- 24.6** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 24.7** O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 24.8** Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 24.9** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
- 24.10** Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado,

pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;

- 24.11** O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/cidadao>.

25 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I -	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II -	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III -	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV -	MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO V -	CREDENCIAMENTO
ANEXO VI -	DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)
ANEXO VII -	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO VIII -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IX -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO X -	DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
ANEXO XI -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Chapadão do Lageado/SC, 16 de setembro de 2025.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 2.1 O Município de Chapadão do Lageado/SC, localizado no Alto Vale do Itajaí, possui atualmente quadro de pessoal com defasagem em diversas funções de caráter operacional, administrativo e técnico, sendo necessária a recomposição e ampliação do quadro efetivo por meio de Concurso Público.
- 2.2 Conforme levantamento realizado junto às Secretarias Municipais e à Administração Central, constatou-se a necessidade de prover **22 cargos distribuídos entre áreas da saúde, educação, assistência social, engenharia e serviços administrativos**.

3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação de empresa ou entidade especializada se faz necessária por três razões principais:
 1. **Exigência Constitucional e Legal:** O provimento de cargos efetivos deve se dar por Concurso Público (art. 37, II, da CF), conforme também previsto nas Leis Complementares Municipais nº 06/1999, nº 07/1999 e nº 08/1999 e alterações posteriores.
 2. **Inexistência de Capacidade Técnica Interna:** A Administração Municipal não dispõe de equipe técnica qualificada nem de infraestrutura adequada para planejar, aplicar e corrigir as provas em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, isonomia e transparência.
 3. **Garantia de Isenção e Transparência:** A execução por empresa especializada assegura maior imparcialidade, credibilidade e profissionalismo na condução do certame, reduzindo riscos de questionamentos judiciais ou administrativos.

4 PROBLEMA A SER RESOLVIDO

- 4.1 A ausência de concurso público compromete a manutenção e continuidade dos serviços essenciais à população, especialmente nas áreas de **saúde, educação e assistência social**. Sem o provimento de cargos efetivos, há risco de sobrecarga de trabalho, descontinuidade de políticas públicas e necessidade recorrente de contratações temporárias, que não suprem a estabilidade e a eficiência requeridas.
- 4.2 O problema central, portanto, é a **falta de meios internos para realização de todas as etapas de um Concurso Público de forma legal, segura e isonômica**, exigindo solução por contratação externa.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deverá executar integralmente todas as etapas do certame, contemplando no mínimo:

- Elaboração do edital e submissão à Comissão de Acompanhamento;
- Sistema de inscrições online com controle de candidatos;
- Permissão para inscrição em até **dois cargos por candidato**, com provas distintas (matutino e vespertino), contendo **50 questões cada**;
- Confecção, aplicação, correção e divulgação de resultados de provas objetivas, práticas e de títulos (quando couber);
- Divulgação de locais de prova, gabaritos e resultados, inclusive com filmagem do processo de aplicação;
- Julgamento de recursos e publicação dos atos oficiais;
- Treinamento e pagamento de fiscais (sem vínculo com candidatos);
- Geração de arquivos finais compatíveis com sistemas de RH do Município;
- Observância da legislação (Lei 14.133/2021 e normas correlatas) e protocolos sanitários;
- Sigilo, imparcialidade e segurança da informação durante todo o processo.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A execução do concurso será custeada em parte pelas **taxas de inscrição** recolhidas junto aos candidatos.

6.2 O Município assumirá exclusivamente os custos de publicações oficiais e institucionais.

6.3 Para a definição dos parâmetros de contratação, foi realizado **levantamento de mercado** junto a empresas e entidades especializadas na execução de concursos públicos, de modo a identificar práticas correntes, condições técnicas oferecidas e valores médios praticados no setor.

6.4 A pesquisa foi conduzida por meio de:

- orçamentos obtidos diretamente com empresas organizadoras de concursos públicos;

6.5 O valor a ser pago pelos serviços e encontra-se compatível com o valor de mercado, segundo pesquisa de preços com Empresa do Ramo que prestam serviços na região concomitantemente com contratações públicas que constam anexo ao Processo, conforme art. 23, II e IV da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Com base nesse levantamento, foi possível:

1. Estabelecer **requisitos técnicos mínimos** exigíveis para assegurar a adequada prestação do serviço;
2. Definir parâmetros de **preços médios praticados no mercado**, de forma a subsidiar a estimativa de custo;
3. Verificar a **viabilidade técnica e econômica da contratação**, confirmando que há empresas capacitadas e interessadas em atender à demanda municipal;
4. Garantir a **competitividade do certame**, resguardando o interesse público, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

6.7 O levantamento de mercado, portanto, constitui elemento fundamental deste Estudo Técnico Preliminar, conferindo suporte à decisão administrativa de prosseguir com a licitação e viabilizando a contratação de empresa idônea, com preços justos e compatíveis com a realidade do setor.

7 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Não existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, todavia existe previsão orçamentaria, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

7.2 A contratação pretendida encontra-se no planejamento de contratação do órgão.

8 RESULTADOS ESPERADOS

- Realização de concurso público com total observância aos princípios constitucionais da Administração Pública;
- Provimento de cargos efetivos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos municipais;
- Transparência, imparcialidade e segurança em todas as etapas do certame;
- Redução da dependência de contratações temporárias, fortalecendo a profissionalização do quadro de pessoal.

9 RISCOS DA CONTRATAÇÃO

- **Baixa adesão de candidatos**, mitigada pela ampla divulgação do certame;
- **Impugnações ou judicializações**, mitigadas pela adoção de empresa idônea e de procedimentos rigorosamente legais;
- **Atrasos no cronograma**, mitigados por cláusulas contratuais e acompanhamento pela Comissão de Acompanhamento.

10 CONCLUSÃO

10.1 O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a **necessidade e a viabilidade** da contratação de empresa especializada para execução integral de Concurso Público no Município de Chapadão do Lageado/SC.

10.2 A medida é indispensável para a recomposição do quadro de servidores efetivos, atende ao princípio da legalidade e fortalece a gestão pública com profissionalismo e transparência.

10.3 Mister frisar que a Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais. Sendo assim, a escolha do Pregão Presencial é a que melhor se adequa a realidade local

10.4 A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso De Chapadão do Lageado/SC, se adequarem à forma eletrônica:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”

10.5 A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E A EMPRESA

- 1. CONTRATANTE: Município de Chapadão do Lageado**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 461.846.199-34 ao final assinado, e a
- 2. CONTRATADA:** Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº, CPF nº
- 3.** Este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, origina-se do **Processo Licitatório nº xx/2025**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa ou Entidade Especializada à realização de Concurso Público para atender a demanda Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações ABAIXO:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE

2 DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1** O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado pela empresa vencedora, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município, conforme Cronograma de Execução anexo ao presente.
- 2.2** A entrega/prestação deverá ser feita de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo, obedecendo obrigatoriamente os prazos neste estabelecidos, após Autorização de Fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora, zelar pela segurança do local onde a prova será realizada e pelos agentes envolvidos na execução do objeto;
- 2.3** ☐ A execução dos serviços objeto deste contrato será realizada de forma **integral e contínua**, compreendendo todas as etapas do Concurso Público, desde a elaboração do edital até a homologação final do resultado, observadas as normas legais e contratuais vigentes
- 2.4** A CONTRATADA deverá:
- Elaborar e submeter à aprovação da Comissão de Acompanhamento a minuta do edital e o cronograma detalhado do certame;
 - Disponibilizar sistema informatizado para inscrições online, acessível em tempo integral (24h/dia), garantindo segurança de dados, emissão de comprovantes e relatórios de controle;

c) Organizar e executar todas as etapas do concurso, incluindo:

- recebimento das inscrições e conferência de documentação;
- elaboração das provas, respeitando o conteúdo programático definido pelo Município;
- impressão, guarda e distribuição do material em ambiente seguro;
- aplicação das provas em dois turnos (matutino e vespertino), assegurando que as avaliações possuam 50 questões distintas por período;
- disponibilização de fiscais capacitados, sem qualquer vínculo com candidatos inscritos;
- filmagem integral do processo de aplicação das provas;
- correção, julgamento de recursos e divulgação dos resultados preliminares e finais.

2.5 Os resultados de cada etapa deverão ser publicados em meio eletrônico próprio da CONTRATADA, e encaminhados simultaneamente ao Município, para divulgação em seu portal oficial e demais meios de comunicação exigidos pela legislação.

2.6 Todos os procedimentos deverão ser realizados em **observância aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, cabendo à CONTRATADA adotar mecanismos de segurança e sigilo para garantir a lisura e a credibilidade do certame.

2.7 A CONTRATADA deverá manter equipe técnica disponível durante todo o período contratual, garantindo suporte à Comissão de Acompanhamento, resposta a recursos e atendimento a candidatos, inclusive por meio eletrônico e canais de comunicação oficiais.

2.8 Concluídas todas as etapas e homologado o resultado final, a CONTRATADA deverá entregar ao Município:

a) todos os relatórios técnicos de execução;

b) os arquivos digitais finais, compatíveis com os sistemas de RH do Município;

c) a documentação comprobatória de cada fase do certame, inclusive registros de segurança e cópia das filmagens realizadas no dia da prova.

2.9 A execução observará os prazos definidos no cronograma aprovado, admitindo-se alterações somente mediante justificativa formal, aceitação pela Administração e aditivo contratual, quando couber.

2.10 O responsável pela certificação do cumprimento dos prazos estabelecidos fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre deverá imediatamente ser refeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.

2.11 Se a empresa não atender a solicitação no prazo referido, estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

2.12 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.13 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.

2.14 Além do disposto nos itens acima, a Contratada deverá:

2.14.1 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega/realização do serviço.

- 2.14.2** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
- 2.14.3** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 2.14.4** Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 2.14.5** Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
- 2.14.6** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
- 2.14.7** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
- 2.15** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município
- 2.16** A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1** Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

- 3.2** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;
- 3.3** Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
- 3.4** O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
- 3.5** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4 DO REAJUSTAMENTO

- 4.1** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2** De acordo com o determinado no Item anterior, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

4.3 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

4.4 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado;

4.5 As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos;

4.6 Também o MUNICÍPIO poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada no mercado

5 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.

5.2 O presente contrato possui vigência até 31/12/2025.

5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

6 RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2025	3	3	2004	3339039480000000000	150070000090	20
2025	4	4	2011	3339039480000000000	150070000090	39

7 DA GARANTIA

7.1. A garantia legal para os serviços objeto do presente contrato é de 180 (**cento e oitenta**) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público pelo CONTRATANTE.

7.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer falhas, vícios ou irregularidades que venham a ser constatados na execução dos serviços, inclusive no sistema de inscrições, nos relatórios gerados, nos resultados divulgados e em qualquer etapa do certame.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a **corrigir, reparar, refazer ou substituir**, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os serviços que apresentarem falhas, vícios de qualidade, erros de processamento, inconsistências em resultados ou quaisquer defeitos que comprometam a lisura e a regularidade do Concurso Público.

7.4. Caso a CONTRATADA não cumpra a obrigação prevista nesta cláusula, o CONTRATANTE poderá:

- a) contratar terceiros para realizar as correções necessárias, cobrando os custos da CONTRATADA;
- b) aplicar as penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e criminal cabível.

7.5. A prestação de garantia contratual não exclui nem limita a responsabilidade integral da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE, a candidatos ou a terceiros, em razão de ação ou omissão durante a execução do objeto.

8 DAS ALTERAÇÕES

8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9 DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I** - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II** - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- III** - fiscalizar-lhe a execução;
- IV** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10 CLÁUSULA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

10.1 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e conforme a conveniência administrativa, promover **alterações nos cargos previstos no edital**, seja por inclusão, exclusão ou substituição, desde que respeitados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

10.2 Fica expressamente pactuado que será admitido o **acréscimo de até 10% (dez por cento) no número de cargos ofertados**, sem que tal modificação implique em reajuste, revisão ou aditamento do valor contratado, permanecendo inalteradas as condições econômico-financeiras avençadas.

10.3 A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer compensação financeira, reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivo contratual em razão das alterações previstas nos itens anteriores, considerando que a presente contratação já contempla a execução integral do certame, independentemente da quantidade de cargos ofertados.

10.4 Eventuais alterações que **ultrapassem o limite de 10% (dez por cento)** ou impliquem em modificações substanciais no objeto contratual deverão ser previamente negociadas entre as partes, mediante termo aditivo específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir fielmente este Contrato;

11.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

11.3 São obrigações da empresa contratada:

11.4 A empresa contratada obriga-se a executar integralmente todas as etapas necessárias à realização do Concurso Público do Município de Chapadão do Lageado/SC, assumindo total responsabilidade técnica, administrativa, operacional e jurídica pelos serviços prestados, observando, entre outras, as seguintes obrigações:

1. **Planejamento e Elaboração**

- a) Elaborar minuta do edital e submetê-lo à apreciação e aprovação da Comissão de Acompanhamento designada pela Administração;
- b) Apresentar cronograma detalhado de execução das etapas do certame, com prazos claros e exequíveis;
- c) Disponibilizar sistema informatizado seguro para inscrições online, geração de relatórios, controle de candidatos e divulgação dos atos oficiais.

2. **Execução Operacional**

- a) Realizar inscrições eletrônicas, possibilitando ao candidato concorrer a até dois cargos distintos;
- b) Organizar a aplicação das provas em dois turnos (matutino e vespertino), assegurando que as provas contenham 50 (cinquenta) questões distintas em cada período;
- c) Providenciar a confecção, aplicação, fiscalização, correção e divulgação dos resultados das provas objetivas, práticas e de títulos, quando couber;
- d) Responsabilizar-se pela impressão, sigilo, segurança, guarda e integridade das provas e materiais utilizados no certame;
- e) Divulgar amplamente, em plataforma própria e em conformidade com as publicações oficiais do Município, os locais de prova, gabaritos, resultados preliminares e finais;
- f) Julgar e responder, com fundamentação técnica e jurídica, os recursos interpostos pelos candidatos.

3. **Equipe e Fiscalização**

- a) Selecionar, contratar, treinar e remunerar fiscais de prova, garantindo que não tenham vínculo com candidatos inscritos;
- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada em todas as etapas do certame, incluindo aplicação das provas e suporte à Comissão de Acompanhamento;
- c) Garantir a filmagem integral dos procedimentos no dia da aplicação das provas, fornecendo cópia digital à Administração.

4. **Transparência e Segurança**

- a) Adotar mecanismos de segurança para evitar fraudes, extravios ou acesso indevido a informações sigilosas;
- b) Manter absoluto sigilo e imparcialidade em relação a todos os dados, provas e resultados, vedada qualquer forma de favorecimento;
- c) Gerar e entregar à Administração arquivos finais compatíveis com o sistema de gestão de pessoal (RH) do Município.

5. **Obrigações Legais e Contratuais**

- a) Cumprir integralmente a legislação aplicável, em especial a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, normas municipais e demais regulamentos pertinentes;
- b) Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive contratação de pessoal, locação de equipamentos, impressão de provas e logística, excetuando-se as publicações oficiais que são de responsabilidade do Município;
- c) Responder civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos causados ao Município, a candidatos ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus prepostos;
- d) Garantir a lisura, legalidade, transparência e isonomia em todas as fases do certame, sob pena de responsabilização e aplicação de sanções legais e contratuais.

6. **Acompanhamento e Comunicação**

- a) Fornecer todas as informações, relatórios e esclarecimentos solicitados pela Administração ou pela Comissão de Acompanhamento;
- b) Permitir a intervenção do Município em qualquer etapa do certame, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela execução;

c) Manter canal oficial de comunicação com os candidatos, garantindo clareza e acessibilidade nas informações.

11.5 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

11.6 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os princípios e regras estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em especial quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

11.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

12 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

12.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

12.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais

12.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

12.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

12.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

12.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 O Município de Chapadão do Lageado/SC, doravante denominado CONTRATANTE, obriga-se a:

1. Acompanhamento e Fiscalização

a) Nomear Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, com poderes para acompanhar, controlar e validar todas as etapas do certame;

b) Fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em relação às disposições do edital e deste contrato;

c) Solicitar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, sempre que necessário, para garantir a transparência e a legalidade do processo.

2. Aprovação e Publicações Oficiais

- a) Analisar e aprovar o edital elaborado pela CONTRATADA, antes de sua publicação;
- b) Realizar, às suas expensas, as publicações obrigatórias em Diário Oficial ou em veículos oficiais de comunicação do Município, conforme legislação vigente;
- c) Divulgar, em sua página oficial na internet, os atos do certame repassados pela CONTRATADA, garantindo publicidade e acesso aos interessados.

3. Suporte e Infraestrutura

- a) Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, espaços físicos adequados e seguros para a realização de provas, em número suficiente para comportar os candidatos, observadas as normas de segurança, acessibilidade e protocolos sanitários vigentes;
- b) Garantir condições para acesso e utilização de energia elétrica, internet, mobiliário e demais facilidades logísticas necessárias à realização das provas, quando aplicáveis;
- c) Prestar apoio institucional à CONTRATADA em situações que demandem intervenção do Poder Público, como segurança patrimonial ou policiamento.

4. Pagamentos

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e prazos previstos neste contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato;
- b) Observar os prazos de liquidação e pagamento estabelecidos em lei, sob pena de responder pelos acréscimos legais em caso de atraso imputável exclusivamente ao CONTRATANTE.

5. Colaboração e Cooperação

- a) Prestar todas as informações e documentos necessários ao bom andamento do certame, de forma tempestiva e clara;
- b) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa interferir na execução do objeto, adotando medidas administrativas para solução de imprevistos;
- c) Garantir a transparência do processo, intervindo sempre que necessário para assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e publicidade.

13.1.1 Receber provisoriamente e, após análise, definitivamente o objeto contratado, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2 Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do contrato;

13.1.3 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização;

13.1.4 Exercer a fiscalização do contrato, por meio de agente público designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo emitir ordens, solicitar esclarecimentos e exigir correções;

13.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

14 DAS PENALIDADES

14.1 No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

- 14.3** A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 14.4** Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 14.5** Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 14.6** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 14.7** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 14.8** Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
- 14.9** Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 DA RESCISÃO

- 15.1** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;
- 15.2** Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.3** Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

16 DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

16.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

17 DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 17.1** Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
- 17.2** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 17.3** Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.
- 17.4** A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.
- 17.5** Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

18 DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2** Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 18.3** E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO,..... de de 2025.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa ou entidade especializada na realização de Concurso Público**, para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Chapadão do Lageado/SC, compreendendo todas as fases do certame, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final, conforme condições, especificações e responsabilidades descritas neste documento.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1** O Município de Chapadão do Lageado, emancipado de Ituporanga há 30 anos, está localizado no Alto Vale do Itajaí/SC, a 178 km da Capital, Florianópolis, com área de 125 km² e população de 3.006 habitantes, sendo 80% residentes na zona rural (IBGE/2020). A economia local é baseada na agricultura, com população predominantemente de origem germânica.
- 2.2** Após levantamento de necessidades, verificou-se a demanda de contratação de pessoal para funções de natureza operacional, administrativa e técnica, que exigem provimento por meio de Concurso Público, nos termos do artigo 37, II e IX da Constituição Federal.
- 2.3** O Município não dispõe de equipe técnica e estrutura interna suficiente para organizar todas as etapas do Concurso Público, o que torna necessária a contratação de empresa especializada.
- 2.4** O presente Termo de Referência encontra amparo na **Constituição Federal (art. 37, IX)**, bem como nas **Leis Complementares Municipais nº 06/1999, nº 07/1999 e nº 08/1999** e alterações posteriores.

3 DA EXECUÇÃO

- 3.1** Para o Concurso Público haverá cobrança de taxa de inscrição, a ser recolhida pelos candidatos.
- 3.2** Os custos de publicações legais e institucionais correrão por conta do Município de Chapadão do Lageado.
- 3.3** Caberá à contratada a execução integral das etapas do certame, incluindo, mas não se limitando a:
- Elaboração e submissão do edital à Comissão do Concurso Público;
 - Inscrições online e confecção de material necessário;
 - Permitir a Inscrição para dois cargos, sendo 11 (onze) cargos no período da matutino e 11 no período vespertino (as provas deverão ter 50 questões em cada período, sendo todas as questões diferentes, envolvendo todas as disciplinas conforme edital);
 - Divulgação de locais de prova e relação de inscritos;
 - Elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, práticas e de títulos (quando couber);
 - Divulgação de gabaritos, resultados preliminares e finais;
 - Julgamento de recursos;
 - Treinamento e pagamento de fiscais (sem vínculo com candidatos);
 - Geração de arquivos finais para importação em sistema de RH;
 - Observância dos protocolos sanitários e normativos vigentes;
 - Filmagem dos procedimentos no dia da prova;

- As provas deverão conter 50 (cinquenta) questões.

4 DAS FUNÇÕES E CARGOS

4.1 O Concurso Público contemplará os seguintes cargos:

CARGOS	TURNOS DA PROVA
Médico - 40h	VESPERTINO
Fonoaudiólogo – 20 h	VESPERTINO
Psicólogo - 20 horas	VESPERTINO
Psicólogo - 30 horas	MATUTINO
Engenheiro Agrônomo – 40 horas	VESPERTINO
Odontólogo – 40 horas	VESPERTINO
Assistente Social - 20 horas	MATUTINO
Fisioterapeuta - 20 horas	MATUTINO
Farmacêutico - 20 horas	MATUTINO
Nutricionista - 20 horas	MATUTINO
Psicopedagoga - 20 horas	MATUTINO
Orientador Educacional - 40 horas	VESPERTINO
Professor de Educação Infantil - 40 horas	VESPERTINO
Professor Series Iniciais – 40 horas	MATUTINO
Professor Educação Física - CR	MATUTINO
Professor de Artes - 20 horas	VESPERTINO
Fiscal de Obras - 40 horas	MATUTINO
Oficial de Nível Médio – 40 horas	VESPERTINO
Oficial Administrativo – 40 horas	MATUTINO
Atendente de Consultório Dentário - 40 horas	MATUTINO
Agente de Combate a Endemias – 40 horas	VESPERTINO
Agente de Saúde – 40 horas (Emprego Público)	MATUTINO
Orientador Social – 20 horas	VESPERTINO

5 CLÁUSULA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

- 5.1 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e conforme a conveniência administrativa, promover **alterações nos cargos previstos no edital**, seja por inclusão, exclusão ou substituição, desde que respeitados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
- 5.2 Fica expressamente pactuado que será admitido o **acréscimo de até 10% (dez por cento) no número de cargos ofertados**, sem que tal modificação implique em reajuste, revisão ou aditamento do valor contratado, permanecendo inalteradas as condições econômico-financeiras avençadas.
- 5.3 A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer compensação financeira, reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivo contratual em razão das alterações previstas nos itens anteriores, considerando que a presente contratação já contempla a execução integral do certame, independentemente da quantidade

de cargos ofertados.

- 5.4** Eventuais alterações que **ultrapassem o limite de 10% (dez por cento)** ou impliquem em modificações substanciais no objeto contratual deverão ser previamente negociadas entre as partes, mediante termo aditivo específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 DA ESTIMATIVA DOS VALORES

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	45020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC	UNIDADE	1,00	R\$ 25.796,67	R\$ 25.796,67
2	45030	CANDIDATOS EXCEDENTES A 400 INSCRITOS	UNIDADE	500,00	R\$ 45,83	R\$ 22.916,65
VALOR TOTAL						R\$ 48.713,32

7 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 7.1** O cronograma seguirá o estabelecido no edital a ser elaborado pela empresa contratada.
- 7.2** Alterações poderão ocorrer em razão das necessidades do Município, mediante justificativa e aprovação da Administração.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Executar todas as etapas do concurso público, independentemente do número de inscritos.
- 8.2** Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e pela Comissão de Acompanhamento.
- 8.3** Manter total sigilo, isenção e imparcialidade durante o processo.
- 8.4** Cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021.

9 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1** Nomear Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.
- 9.2** Aprovar o edital elaborado pela contratada.
- 9.3** Realizar publicações oficiais e disponibilizar infraestrutura física necessária para aplicação das provas.
- 9.4** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

10 FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais/serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa licitante vencedora;
- 10.2** Os pagamentos serão efetuados de conformidade com o serviço efetivamente prestado, devendo constar na Nota Fiscal, ou anexo a ela, a discriminação precisa dos serviços e o período em que os mesmos foram executados;
- 10.3** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

11 VIGÊNCIA

- 11.1** O contrato terá vigência até a homologação do resultado final do Concurso Público, respeitando-se os prazos legais.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Para fins de parâmetro, as empresas licitantes poderão consultar as Leis Complementares Municipais nº 06/1999, nº 07/1999 e nº 08/1999 e alterações posteriores.
- 12.2** 10.2 O Município poderá intervir em qualquer etapa do certame, garantindo a legalidade, a transparência e a isonomia.
- 12.3** 10.3 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025
CARTA PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: **(BANCO DO BRASIL)**

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

- Os pagamentos serão feitos nas contas exclusivas do fornecedor

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Unit.	Cotação Total
1	45020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC	UNIDADE	1,00		
2	45030	CANDIDATOS EXCEDENTES A 400 INSCRITOS	UNIDADE	500,00		
VALOR TOTAL						

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus à Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- Garantia mínima de 90 dias;
- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Chapadão do Lageado, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025

DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, junto ao Agente de Contratação do Município de Chapadão do Lageado que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Conforme art 62, IV, Lei 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre integralmente as exigências estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no que tange à obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social, no percentual mínimo exigido pela legislação vigente, conforme a quantidade de empregados do seu quadro funcional;
- Está ciente de que, para fins de habilitação na presente licitação, poderá ser exigida a comprovação documental do cumprimento dessas exigências, inclusive mediante apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou outros documentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante;
- Caso não esteja obrigada a cumprir a cota legal, em razão do número de empregados ser inferior ao limite legal, declara que o número atual de empregados é de **[número]**, estando, portanto, dispensada legalmente da obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa